

## LEI MUNICIPAL N.º 3.268/2017

*Dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público de Médico Ginecologista e Obstetra e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 001/2017, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1.º -** Autoriza o Poder Executivo a efetivar a contratação, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para que haja a execução por determinado período dos serviços especiais de MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA.

**Art. 2.º -** O profissional a ser contratado é: 01 MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, com carga horária de até 20 horas semanais, que deverá atender a titulação mínima exigida para desempenhar as funções e experiência de no mínimo 02 (dois) anos na atividade de médico com a respectiva especialidade.

**Art. 3.º -** A vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias podendo ser prorrogado por igual período, ou até a homologação do concurso público.

**Art. 4.º -** A remuneração do profissional contratado, para as 20 (vinte) horas semanais será de R\$ 7.110,00 (sete mil cento e dez reais) equivalente aos padrões e níveis correspondentes ao cargo de MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, correndo as despesas decorrentes à conta da dotação orçamentária específica para este cargo.

**Art. 5.º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de janeiro de 2017.

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 20.01.2017.

Marli Teresinha Tonello Reis  
Secretaria de Administração,  
Fazenda e Planejamento